

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0562245/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 00439/1997/008/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 24.735.524/0001-99	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 24.735.524/0001-99	
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO JOÃO DEL REI	<b>ZONA:</b> RURAL	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Capacidade Instalada	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3	0
D-01-07-4	Capacidade Instalada	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenheiro de Alimentos Danilo José Pereira dos Santos G5S PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG nº 094.100-D CNPJ: 04.621.411/0001-55	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental – Engenheira de Alimentos	1.364.328-3	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0562245/2019

O **LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA** atua no ramo de produção de produtos de laticínios, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de São João Del Rei – MG. Em 02 de Setembro de 2019, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental sob nº 00439/1997/008/2019, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sem a incidência de critério locacional.

O empreendimento está instalado no imóvel denominado SERRADO, MATRÍCULA N° 33.674, o qual possui, segundo o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, 03,0170 ha de Área Total do Terreno (0,10 módulos fiscais), 0,8391 ha de Área de Preservação Permanente – APP e 0,6177 ha de Reserva Legal – RL.

Como definido na **Instrução de Serviço – IS nº 01, de 23 de Março de 2018**, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da SUPRAM, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

As atividades principais do **LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA** são: “***Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido***” e “***Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido***”, possuindo as Capacidades Nominais Instaladas de 103.900 e 90.000 litros de leite por dia, respectivamente.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de água proveniente de captação subterrânea (dois poços tubulares), regularizados por meio da **Portaria nº. 02130/2015 de 21/12/2015** e **Portaria nº. 0801808/2019 de 09/02/2019**.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais do **LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA**, provenientes da lavagem de pisos e equipamentos, são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta por: peneiramento, caixa de areia, medidor de vazão, caixa de gordura, tanque de equalização, flotador, leito de secagem do lodo primário, tanque de aeração e decantador secundário. Sendo o efluente tratado lançado em corpo hídrico não identificado. Os efluentes sanitários são tratados conjuntamente, sendo juntados no tanque de aeração.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são destinadas para empresa especializada, conforme informação constante no **RAS**.

O **LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA** possui uma caldeira à lenha com potência nominal de 2.500 kg de vapor por hora provida de filtro manga como medida de controle de emissões atmosféricas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao **LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA** para as atividades: “***D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido***” e “***D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido***”, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacial total e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	01 vez a cada três meses (Trimestral)
A montante e a jusante do ponto de lançamento no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacial Total e Turbidez	01 vez a cada seis meses (Semestral)

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

\*\* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): antes do peneiramento. Saída da ETE (efluente tratado): após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos.

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de **resíduos sólidos Classe I - perigosos**, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme **Lei Estadual nº 18.031/2009**. Para os **resíduos sólidos Classe I – perigosos**, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as **Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004**.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado e CO	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº. 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou **Environmental Protection Agency – EPA**.